

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/01/2010 às 15:15
Kaique / estagiário



CONGRESSO NACIONAL

MPV 501

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 501/2010
------	---

Deputado	autor Paulo Bonnauzen	Nº do prontuário
----------	--------------------------	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. **X** aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Fica acrescido o seguinte § 4º ao art. 10 da Medida Provisória nº 501, de 2010:

“Art. 10 _____

§4º Nas operações de financiamento de que trata o **caput** terão preferência aqueles projetos mais intensivos em mão de obra, sem prejuízo da análise de viabilidade econômico-financeira dos mesmos.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de programa de financiamentos de R\$ 134 bilhões, com forte subvenção por parte da União, entende-se necessário adotar como critério de escolha dos projetos a geração de empregos. Entre os projetos viáveis do ponto de vista financeiro, devem ter preferência aqueles mais intensivos em mão de obra, tendo em mente o papel social que esperamos seja desempenhado pelo BNDES.

PARLAMENTAR

Paulo Bonnauzen

